



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 691/2014
De 04 de Agosto de 2014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica criado o elemento de despesa 3.3.71.41.00 – Contribuição para Manutenção de Consórcios, com vistas á agasalhar as despesas oriundas da manutenção do CISAN – Consórcio Intermunicipal de Saneamento, conforme Lei Municipal n.º. 462/2008, que ratifica o Protocolo de Intenções, vinculado à função programática 10.122.0002.2015.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde.

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), será por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2015.0000 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. De Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)

Ficha: 10

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

Nilson Akira Sukanuma
Prefeito